



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

PARECER Nº 26/COFAS-CMAS/2026

Processo SEI nº 012.001927/2025-94

Entidade: Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO

Objeto: Projeto “Capacitar para Gerar Renda”

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias após a liberação do recurso.

1) OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se da análise técnica, financeira e orçamentária do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO, referente ao Projeto “Capacitar para Gerar Renda”, destinado à realização de ações de qualificação profissional e inclusão produtiva voltadas a adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho.

1) BASE LEGAL

A análise fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Resolução CNAS nº 109/2009;
- Portaria MDS nº 1.044/2024;
- Resolução CNAS/MDS nº 177/2024;
- Decreto Municipal nº 21.694/2026;
- Regimento Interno do CMAS;
- Demais normativos aplicáveis à matéria.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposta apresenta previsão de despesas destinadas à contratação de equipe técnica e administrativa, instrutores, estrutura operacional e demais itens necessários à execução das atividades previstas.

Verifica-se compatibilidade entre os custos apresentados e as ações propostas, observando-se que as despesas guardam relação direta com o objeto a ser executado.

Recomenda-se à entidade manter arquivada toda a documentação comprobatória relativa à composição dos custos, pesquisas de preços e demais procedimentos de contratação, para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE ENTRE OBJETO E DESPESA

O objeto proposto demonstra compatibilidade com as despesas previstas no Plano de Trabalho, considerando que os recursos serão destinados à execução de oficinas de qualificação profissional e atividades correlatas voltadas à inclusão produtiva dos usuários.

As metas apresentadas guardam coerência com as ações propostas e com a finalidade do recurso pleiteado.

PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

A execução dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, mediante adoção de procedimentos que assegurem a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.

ADEQUAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.694/2026

A proposta encontra-se compatível com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.694/2026, devendo a entidade observar integralmente as exigências relativas à execução financeira, monitoramento, transparência e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

DA DELIBERAÇÃO DO CMAS

Consta nos autos Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovando o recurso oriundo de emenda parlamentar destinado à entidade proponente.

Registra-se que, nos procedimentos adotados por este Conselho, as resoluções de aprovação de emendas parlamentares identificam a entidade beneficiária, o parlamentar autor da emenda, o valor aprovado e o respectivo número da programação orçamentária ou da emenda parlamentar, não sendo prática administrativa do colegiado a identificação nominal do projeto ou plano de trabalho no ato deliberativo.

A apreciação realizada pelo CMAS refere-se à proposta apresentada pela entidade vinculada ao recurso aprovado, sendo a Resolução o instrumento formal que materializa a deliberação do colegiado.

Dessa forma, a ausência de referência expressa ao nome do projeto na Resolução não descaracteriza a aprovação realizada pelo Conselho, uma vez que a deliberação encontra-se devidamente formalizada por meio do ato normativo expedido pelo colegiado.

APONTAMENTOS TÉCNICOS

Durante a análise, observou-se a necessidade de adequação e complementação de informações relativas à composição dos custos, indicadores de acompanhamento e demais elementos necessários ao monitoramento da execução da proposta.

Tais apontamentos não constituem impedimento à tramitação da matéria, devendo ser observados pela entidade durante a formalização e execução da parceria.

RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão recomenda:

- I – A observância das normas aplicáveis à execução dos recursos públicos;
- II – A manutenção da documentação comprobatória relativa à composição dos custos e procedimentos de contratação;
- III – O aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados previstos;
- IV – O cumprimento das exigências relativas à prestação de contas e acompanhamento da execução do objeto.

CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada e dos aspectos técnicos, financeiros e orçamentários da proposta, esta Comissão conclui que o Plano de Trabalho apresenta compatibilidade entre o objeto proposto e as despesas previstas para sua execução.

Verifica-se, ainda, que a aprovação do recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social encontra-se devidamente formalizada por meio de Resolução expedida pelo colegiado, observados os procedimentos regularmente adotados para apreciação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Diante do exposto, a Comissão de Financiamento e Orçamento manifesta-se **Favorável** à aprovação da proposta, **com recomendações**, e prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Parecer:

☐ Favorável

☒ **Favorável com recomendações**

☐ Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119560** e o código CRC **E91F0973**.



Referência: Processo nº 012.001927/2025-94

SEI nº 1119560